

LEI Nº 3.612, de 28 de dezembro de 2000

Altera dispositivo da Lei nº 3.464, de 20 setembro 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O parágrafo único do artigo 4º , da Lei nº 3.464, de 20 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não se aplica a vedação a que se refere o caput deste artigo, nos casos de financiamentos obtidos através do BDMG - Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - ou do Banco do Brasil S.A., destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária no estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.”

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 28 DE DEZEMBRO DE 2000

Assinado no Original

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado no Original

PAULA MARIA VIANA DE VASCONCELOS

Procurador Geral do Município